CONTRATO nº 008/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN E A EMPRESA RZ ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA.

Pelo presente instrumento, o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN**, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1840 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.025.934/0001-90, neste ato representado pela sua Presidente, a Engenheira Civil ANA ADALGISA DIAS PAULINO, portadora da cédula de identidade nº 2104085683/CREA/RN e do CPF nº 813.353.264-72, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **RZ ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, com sede na Rua Jundiaí, nº 453 - Tirol - Natal/RN - CEP 59020-120, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.728.567/0001-32, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. WILSON FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Engenheiro João Hélio Alves Rocha, nº 820 - Apto 408 - Planalto - Natal/RN - CEP 59073-070, portador da Carteira de Identidade nº 2114198596/CREA/RN e CPF nº 024.833.634-74, tendo em vista o que consta no Processo nº 4618385/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para assessoria e prestação de serviços técnicos profissionais de Medicina e Segurança do Trabalho, sob demanda, cumprindo todas as determinações contidas nas Normas Regulamentadoras NR 01 (PGR), NR 05 (CIPA), NR 07 (PCMSO), NR 15 (LTCAT), NR 17 (Ergonomia), Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP e ASO's (Admissional, Demissional, Periódico, Mudança de Riscos Ocupacionais, Retorno ao Trabalho), na SEDE e Inspetorias do CREA/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES/ CARACTERÍSTICAS	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Elaboração, Coordenação e Execução da NR 01 - Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) - SEDE, ANEXO E INSPETORIAS	7	Und	R$ 771,43	R$ 5.400,00
2	Elaboração, Coordenação e Execução da NR 05 - CIPA - SEDE, ANEXO E INSPETORIAS	1	Und	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00

JURANDILMA SANTOS DANTAS
Assinado digitalmente por JURANDILMA SANTOS DANTAS
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=PF, OU=AR SOLUTI, OU=10420132120004141, OU=Presencial, OU=Certificado PJ Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=JURANDILMA SANTOS DANTAS
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.04.08 09:49:00-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

ASSINADO DIGITALMENTE
CLAUDIONALDO SOARES DA CAMARA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

3	Elaboração, Coordenação e Execução da NR 07 - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) - SEDE, ANEXO E INSPETORIAS	7	Und	R$ 614,29	R$ 4.300,00
4	Elaboração, Coordenação e Execução do Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) - Admissional, Demissonal, Periódico, Mudança de função e Retorno ao Trabalho - SEDE, ANEXO E INSPETORIAS	150	Und	R$ 22,67	R$ 3.400,00
5	Elaboração, Coordenação e Execução da NR 15 - Laudo Técnico das Condições Ambientais e Trabalho (LTCAT) - SEDE, ANEXO E INSPETORIAS	1	Und	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
6	Elaboração, Coordenação e Execução da NR 17 - Ergonometria - SEDE, ANEXO E INSPETORIAS	7	Und	R$ 32,00	R$ 224,00
7	Elaboração, Coordenação e Execução do PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário - SEDE, ANEXO E INSPETORIAS	50	Und	R$ 76,00	R$ 3.800,00
8	ASSESSORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO	36	Horas	R$ 327,78	R$ 11.800,00
				VALOR TOTAL	**R$ 31.124,00**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 05/05/2022 e encerramento em 05/05/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total desta contratação é de **R$ 31.124,00** (trinta e um mil, cento e vinte e quatro reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em recursos orçamentários próprios, previstas no orçamento do CREA/RN, na classificação 6.2.2.1.1.01.04.09.010 - Serviços de Medicina do Trabalho. Em virtude da não elaboração de orçamento plurianual, o empenho da despesa será feito por exercício fiscal:

Exercício de 2022 - R$ 24.765,00 (vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais), conforme Nota de Empenho nº 292, emitida em 05/05/2022;

Exercício de 2023 - R$ 6.359,00 (seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais), conforme Nota de Empenho a ser emitida no início do exercício fiscal;

Totalizando Valor de R$ 31.124,00 (trinta e um mil, cento e vinte e quatro reais).

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. O preço é fixo e irreajustável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA

7.1. Conforme disposto no edital e seus anexos.

ASSINADO DIGITALMENTE
CLAUDIONALDO SOARES DA CAMARA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

JURANDILMA SANTOS DANTAS
Assinado digitalmente por JURANDILMA SANTOS DANTAS DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SERPRO, OU=00.000.000/0001-91, OU=Presencial, OU=Assinatura Tipo A1, CN=JURANDILMA SANTOS DANTAS Motivo: Eu sou o autor deste documento Local: Natal, RN Localização de assinatura Data: 2022.05.09 15:08:00-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

8. CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução deste Termo de Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Instrumento para qualquer operação financeira;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

JURANDILMA SANTOS DANTAS
Assinado digitalmente por JURANDILMA SANTOS DANTAS:
CN=JURANDILMA SANTOS DANTAS, C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=Presencial, OU=Assinatura Tipo A3, OU=VALIDADE ILIMITADA, OU=RFB e-CPF A3, OU=JURANDILMA SANTOS DANTAS:00000000000
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.08.12 11:06:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

ASSINADO DIGITALMENTE
CLAUDIONALDO SOARES DA CAMARA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal no Rio Grande do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Natal, 05 de maio de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
ANA ADALGISA DIAS PAULINO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ANA ADALGISA DIAS PAULINO
PRESIDENTE DO CREA/RN

WILSON FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR:02483363474
Assinado de forma digital por WILSON FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR:02483363474
Dados: 2022.05.10 09:54:08 -03'00'

WILSON FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

José Marcelino Junior
Assinado digitalmente por José Marcelino Junior
DN: C=BR, OU=GSS, O=CREA-RN, CN=José Marcelino Junior, E=marcelino@crea-rn.org.br
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização: CREA-RN
Data: 2022.05.05 13:01:02-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

NOME: JOSÉ MARCELINO JÚNIOR

CPF: 038.256.834-60

Luciana Mendes Ribeiro
Assinado digitalmente por Luciana Mendes Ribeiro
DN: C=BR, OU=GSS, O=CREA/RN, CN=Luciana Mendes Ribeiro, E=luciana@crea-rn.org.br
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização: Natal/RN
Data: 2022.05.05 11:16:47-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

NOME: LUCIANA MENDES RIBEIRO

CPF: 007.534.054-23

JURANDILMA SANTOS DANTAS

ASSINADO DIGITALMENTE
CLAUDIONALDO SOARES DA CAMARA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO